



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SOLICITAÇÃO: Justificativa de Inexigibilidade.

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela relevância cultural do evento para a comunidade local, sendo os festejos do Bairro Macambira uma celebração tradicional que promove o fortalecimento da identidade cultural, a valorização dos artistas regionais e a integração social da população. O evento atrai moradores da região e visitantes, fomentando, inclusive, a economia local por meio do aumento no fluxo de pessoas e no consumo de bens e serviços.

A escolha da Banda **"PRESSÃO TOTAL"**, artista regional com ampla aceitação popular, notadamente reconhecida pela sua atuação em eventos similares e por atender ao perfil cultural pretendido para a festividade.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

II - RAZÕES DA ESCOLHA

Se trata de uma contratação direta com integrante da Banda que é proprietário da empresa, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente dos eventos do interesse desta municipalidade.

Os preços praticados da Banda **"PRESSÃO TOTAL"**, são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pela banda, (conforme notas fiscais em anexo).

01 - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

02 - O integrante Ferdinan Rodrigues Dorta é proprietário da Empresa, conforme documento em anexo aos autos.

04 - A Banda é conhecido por tocar canções que agradam o público;

05 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

03 - O valor proposto global é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo nesse custo todas as despesas com caches dos artistas e músicos, transporte e impostos que incidam sobre a contratação dos serviços.

III - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço da atração segundo proposta encaminhada da Banda **"PRESSÃO TOTAL"** está orçado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pagos conforme disposições previstas no contrato.



A documentação apresentada, demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pelo banda **"PRESSÃO TOTAL"** em outras apresentações de porte semelhantes, assim como a empresa cumpre todos requisitos conforme determina o art. 74 inciso II.

Pois, por ser causa de inexigibilidade, não há que se compararem preços com outros, uma vez que cada cantor (artista) possui sua singularidade, porém, cabe a administração, comprovar se o preço ofertado pela mesma encontra dentro dos padrões de mercado local/regional ou nacional.

Desse modo, os preços praticados pela empresa acima são vantajosos para a administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei 14.133/21, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I -...;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (negritamos)

III -...

A contratação da Banda se dará de forma direta, com o integrante, tendo em vista que, o mesmo é proprietário da Empresa.

Tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características do desempenho artístico desejado. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a banda atende aos requisitos acima mencionados.

Sebastião Leal-PI, 13 de agosto de 2025.

Thais Alves de Araújo
Secretária Municipal de Ass. Social e Cidadania.